



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 2 de junho de 2026 - Nº 2.107

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 551/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de designação de profissionais habilitados para o acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços públicos de engenharia realizados pelo Município;

Considerando a necessidade de assegurar a conformidade técnica dos serviços executados, mediante o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos, a conferência e o ateste de medições, a verificação do cumprimento dos cronogramas estabelecidos, a fiscalização da qualidade dos serviços prestados, bem como o exercício das demais atribuições inerentes à fiscalização de obras públicas, observadas as competências específicas de cada área de atuação;

Considerando a relevância do acompanhamento de obras públicas por profissionais qualificados, especialmente por engenheiros legalmente habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços públicos de engenharia do Município, composta pelos seguintes membros:

I- Responsável pela fiscalização de obras de edificação, inclusive reformas:
a) Francisco Carlos Valdevitti de Oliveira Engenheiro Civil, CREA nº. 5069790397,

II- Responsáveis pela fiscalização de obras de infraestrutura e saneamento básico:

a) André Ângelo da Silva Lucena Poiares, Engenheiro Civil, CREA nº. 5071140827

b) Devair Dias Parmigiani Júnior, Engenheiro Civil, CREA nº. 5070200644.

Art. 2º. Compete aos membros da Equipe Técnica exercer as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras e serviços públicos de engenharia sob sua responsabilidade, observadas as atribuições legais e regulamentares inerentes à respectiva formação profissional.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de junho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

PORTARIA N.º 552/2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, à vista de habilitação em concurso Público, o(a) Sr.(a) Lígia Aparecida de Andrade, portador(a) da CPF nº 30X.XXX.XXX-70 sob o Regime Estatutário no Cargo de Técnico(a) de Radiologia, referência P-27, ficando lotado(a) e onerando a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de Junho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

PORTARIA Nº. 553/2025.

DETERMINA A ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012;

Considerando o dever-poder da Administração Pública de zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência de seus atos;

Considerando os fatos noticiados por meio do ofício n.º 023/2026 da Coordenação da Atenção da Saúde Primária, que apontam indícios de supostas irregularidades consistentes em insubordinação, postura inadequada, baixa resolutividade, desempenho insatisfatório, entre outros;

Considerando a necessidade de coleta de elementos preliminares de autoria e materialidade antes de uma eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Sindicância Punitiva, conforme preceitua a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de investigação preliminar com o objetivo de colher elementos de informação, indícios de autoria e prova de materialidade acerca dos fatos acima mencionados.

Art. 2º. Para condução das providências preliminares, fica designada a servidora Soraia Auxiliadora, matriculada sob nº 101.540.

§ 1º. A servidora designada deverá conduzir as apurações quanto a configuração dos fatos narrados, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de Junho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

PORTARIA Nº 554/2026
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Decreto da Chefia do Executivo nº 193/2023, a qual cria a comissão permanente de processo administrativo disciplinar e dá outras providências para apuração de possível falta funcional cometida por servidores públicos municipais, nos moldes da LC 300/2012;

Considerando o Processo de Sindicância nº 03/2026 realizado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Serrana/SP, oriundo da reclamação advinda do ofício 38/2026 – DSP/PMS, com o objetivo de apurar uma suposta infração disciplinar envolvendo o G.C.M. - F. L. S. A., matrícula 100655-0, por supostamente ter infringido os Arts. 18, VI, XIII, Art. 19, II, VII, XXXIV, art. 27, IV e V, art. 30, VIII, todos da Lei Complementar 481/2017 bem como artigos 245, I e VI, Art. 248 IV, XIII, XIV, XVIII, XIX, Art. 250, I e XI e Art. 252 I e V da Lei Complementar 300/2012;

Considerando que a conduta narrada configura ato passível de aplicação das penalidades previstas nas Leis Complementares Municipal nº 481/2017 e 300/2012;

Considerando o disposto nos artigos 243 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, bem como, o artigo 259 e seguintes que determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de transgressões disciplinares punidas com as devidas penalidades, bem como, Arts. 36 e seguintes da Lei Complementar 481/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes dos arts. 262 e 263 da Lei Complementar 300/2012, bem como arts. 15 e seguintes da Lei Complementar 481/2017, contra o servidor público municipal F. L. S. A., lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, para apuração de supostas infrações;

- Infração ao art. 18, VI, XIII, da Lei Complementar 481/2017;
- Infração ao art. 19, II, VII, XXXIV, da Lei Complementar 481/2017;
- Infração ao art. 27, IV e V, da Lei Complementar 481/2017;
- Infração ao art. 30, VIII, da Lei Complementar 481/2017;
- Infração art. 245, I e VI, da Lei Complementar 300/2012;
- Infração art. 248 IV, XIII, XIV, XVIII, XIX, da Lei Complementar 300/2012;
- Infração art. 250, I e XI, da Lei Complementar 300/2012
- Infração art. 252 I e V da Lei Complementar 300/2012.

§ 1º. O servidor processado assim que citado terá o prazo de 10(dez) dias para apresentar resposta por escrito, ocasião em que poderão argüir preliminares e alegar tudo o que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar provas que desejam produzir e arrolar testemunhas;

§ 2º. A citação do acusado será feita pessoalmente, por intermédio do respectivo superior hierárquico, ou diretamente onde possa ser encontrado;

§ 3º. Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante de seu assentamento individual, faltando – se o acusado à citação ou ignorando – se o seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado uma vez no meio oficial de publicações do Município;

§ 4º. Recebida a resposta e não sendo o caso de absolvição sumária, será designada data para a oitiva do denunciante, caso exista, das testemunhas arroladas pela comissão e defesa, eventuais esclarecimentos de peritos, acaresões e ao final da audiência o interrogatório do acusado;

§ 5º. Todas as provas serão produzidas em uma só audiência de Rito Ordinário, podendo esta ser escalonada a critério da comissão processante;

§ 6º. Terminada a audiência as partes poderão requerer diligências que entenderem necessárias. Não havendo pedido neste sentido será aberta vista para alegações finais de defesa, devendo esta ser apresentada na própria audiência via oral ou no prazo de 05 (cinco) dias na forma de memorial. Após o processo será relatado e encaminhado a autoridade julgadora.

§ 7º. Sempre que possível os depoimentos serão feitos por meios ou recursos de gravações áudio visuais, utilizando-se os equipamentos necessários para tais atos;

Art. 3º. Os denunciantes deverão prestar declarações, antes da oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, sendo notificado para tal fim.

Art. 4º. Não comparecendo a acusado(a) será por despacho decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.

Art. 5º. O presidente e cada acusado poderão arrolar até cinco testemunhas.

Art. 6º. O presente processo administrativo disciplinar deverá ser conduzido nos moldes previstos nos artigos 271, autorizada a prorrogação desde que justificada, de acordo com o § 2º, do artigo 271, ambos da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, bem como Art. 36 e seguintes da Lei Complementar 481/2017.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de Junho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que os candidatos, abaixo relacionados, foram convocados, através do “Diário Oficial do Município, E-mail e via App”, no dia 27 de Maio 2026, Não manifestaram interesse pela admissão, Por Prazo Determinado, sendo consolidado DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CARGO – ENFERMEIRO	
CLASS NOME	DOCUMENTO
10º LUZINETE BELEM NUNES	328016615

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 01 de Junho de 2026.

Leonardo Caressato Capitelli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

**EDITAL DE CHAMAMENTO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem munidos de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 03,08,09,10,11 de Junho de 2026, no horário das 13:00h às 16:00h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a Recurso Administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/8>

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
CARGO – ENFERMEIRO
CLASS NOME' DOCUMENTO
11º EMILY GABRIELE MALIA 7372986580

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 01 de Junho de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

**EDITAL DE CHAMAMENTO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), para comparecer (em) munido (s) de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 03,08,09,10,11 de Junho 2026, no horário das 13:00h às 16:00h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a Recurso Administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/8>

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDUCAÇÃO INFANTIL – COTA NEGRO
CLASS NOME DOCUMENTO
15º ROSIMEIRE APARECIDO CANDIDO 274166690

CARGO – MONITOR DE CRECHE
CLASS NOME DOCUMENTO
24º MAYARA NUNES DA SILVA 372847766

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 01 de Junho de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 081/2026.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, SEM NENHUM TIPO DE AVARIA OU REMANUFATURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRANA-SP. Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após a desistência de recursos (conforme registro em ata). ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Aos proponentes a) MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.061.289/0001-87, Valor do Item 01 R\$ 23.999,99; b) MAXTRATOR COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ nº

24.503.515/0001-72, Valor do Item 02 R\$ 32.600,00; c) ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 28.344.495/0001-95, Valor do Item 03 R\$ 20.900,00. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro. ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação, para a celebração do respectivo Contrato. Publique-se na forma da Lei. Serrana SP, 01 de junho de 2026. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO Nº 082/2026.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE SALA INTEGRAÇÃO SENSORIAL, COMPOSTA POR ELEMENTOS MULTISSENSORIAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, CONFORME EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após a desistência de recursos (conforme registro em ata). ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Aos proponentes a) FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 52.133.341/00001-39, Valores unitários Item 01 R\$ 3.990,00, Item 03 R\$ 7.190,00, Item 09 R\$ 900,00, Item 19 R\$ 5.400,00, Item 20 R\$ 1.600,00, Item 26 R\$ 800,00, Item 30 R\$ 1.600,00, Item 33 R\$ 300,00, Item 36 R\$ 1.300,00, Item 43 R\$ 2.099,00, Item 44 R\$ 1.599,00, Item 46 R\$ 650,00, Item 48 R\$ 459,00, Item 51 R\$ 919,00, Item 52 R\$ 453,00, Item 55 R\$ 1.309,00, Item 52 R\$ 889,00, Item 65 R\$ 15.900,00; b) J D N JUNIOR LTDA, CNPJ nº 15.300.246/0001-56, Valores unitários Item 02 R\$ 10.999,00, Item 06 R\$ 1.299,00, Item 07 R\$ 1.499,00, Item 08 R\$ 1.400,00, Item 11 R\$ 185,00, Item 12 R\$ 499,00, Item 13 R\$ 1.150,00, Item 14 R\$ 2.740,00, Item 15 R\$ 430,00, Item 16 R\$ 280,00, Item 17 R\$ 1.099,00, Item 18 R\$ 2.570,00, Item 21 R\$ 1.380,00, Item 22 R\$ 1.050,00, Item 23 R\$ 4.000,00, Item 28 R\$ 600,00, Item 29 R\$ 1.300,00, Item 32 R\$ 640,00, Item 39 R\$ 420,00, Item 40 R\$ 660,00, Item 41 R\$ 1.090,00, Item 42 R\$ 580,00, Item 45 R\$ 890,00, Item 47 R\$ 630,00, Item 49 R\$ 430,00, Item 50 R\$ 2.010,00, Item 54 R\$ 315,00, Item 57 R\$ 1.770,00, Item 58 R\$ 435,00, Item 59 R\$ 152,46, Item 60 R\$ 315,00, Item 61 R\$ 660,00, Item 62 R\$ 1.130,00, Item 63 R\$ 675,00, Item 64 R\$ 530,00, Item 66 R\$ 4.900,00, Item 67 R\$ 720,00 e Item 68 R\$ 148,00; b) RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 53.600.991/0001-00, Valor unitário do Item 04 R\$ 1.899,99; c) WALDEMIRO STEFFEN ME, CNPJ nº 00.676.629/0001-56, Valores unitários Item 05 R\$ 411,00, Item 27 R\$ 479,00, Item 31 R\$ 1.099,00, Item 34 R\$ 197,00, Item 35 R\$ 2.299,00, Item 37 R\$ 149,00, Item 38 R\$ 1.399,00; d) DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 16.868.674/0001-42, Valores unitários Item 10 R\$ 959,91, Item 24 R\$ 940,01; e) E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 37.165.739/0002-44, Valor unitário Item 25 R\$ 630,00; f) GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ nº 36.521.392/0002-62, Valor unitário Item 53 R\$ 349,23; g) DM SERVICIO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.360.630/0001-99 Valor unitário Item 69 R\$ 184,60; h) F. BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.935.346/0001-17 Valor unitário Item 70 R\$ 5.526,48; i) D M R BICAS, CNPJ: 41.141.952/0001-02 Valor unitário Item 71 R\$ 1.967,83; Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro. ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação, para a celebração do respectivo Contrato. Publique-se na forma da Lei. Serrana SP, 01 de junho de 2026. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

Acesse o Portal Transparência do site oficial da Prefeitura de Serrana e fique por dentro de tudo o que acontece dentro da Administração Municipal.
www.serrana.sp.gov.br